

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA OS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV**, doravante denominada simplesmente **CETURB-GV**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andar, Centro, Vitória – E.S., CEP: 29010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Alex Mariano**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da Carteira de Identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **TRANSEGUR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, situada na Rua São Pedro, nº 82 – Nossa Senhora do Rosário de Fátima, Serra – E.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.265.996/0001-55, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO SILVA BOY**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.230.197-50, portador da Carteira de identidade nº 1.993.843 SSP/ES, sócio administrador, domiciliado na Rua Carlos Eduardo Monteiro de Lemos, nº 337, apto. 208, Jardim da Penha, Vitória – ES, têm entre si, justo e contratados, a prestação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA OS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA**, por execução indireta, conforme Processo **CETURB-GV nº 1332/12**, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, e com Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do **Pregão Presencial nº 01/2013** e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

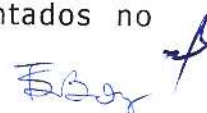
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, iniciando-se em **14.06.2016** e findando em **13.06.2017**.

1.2 Fica acordado entre as partes a possibilidade de redução do contrato em limite superior aos 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, conforme previsto no inciso II, §2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante comunicação formal da CONTRATANTE, com prazo mínimo de 40(quarenta) dias de antecedência do início da supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Permanecem inalterados os valores pactuados no Oitavo Termo Aditivo Contratual, assinado em 01/03/2016, conforme cálculos apresentados no Anexo I deste Termo Aditivo.



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Jerônimo Monteiro – Ed. Aureliano Hoffman (Ed. das Repartições Públicas) nº 96 (5º, 6º e 7º andar) - Centro, Vitória – CEP 29010-002
Tel.: (27) 3232-4500 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br



2.2 Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 01/03/2016, e a assinatura deste Nono Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 - A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 56, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 219.727,65 (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total previsto para o Contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

3.2 - A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 13 de junho de 2015.



COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV


TRANSEGUR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Antônio de Jesus Junior
CPF/MF: 009.720.167-75
- 2) Nome: Fernanda de Jesus Rezende
CPF/MF: 055.397.417-30

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL TURNO DIURNO

A planilha foi elaborada com base no Salário Normativo de Janeiro de 2016, pertinente à categoria do funcionário, homologado por Convenção Coletiva, com vigência a partir de 01/01/2016.

DETALHAMENTO DO MONTANTE A		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
SALÁRIO		R\$ 1.264,06
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30,00%	R\$ 379,22
SALÁRIO TOTAL		R\$ 1.643,28
(OUTROS) DSR INTRAJORNADA		R\$ 51,78
INTERVALO INTRAJORNADA		R\$ 214,00
DOBRA DE FERIADOS (CCT 2014)	11	R\$ 96,66
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 362,44
RESERVA TÉCNICA		R\$ 0,00
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO + RES. TÉCNICA		R\$ 2.005,72
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		
INSS	20,00%	R\$ 401,14
FGTS	8,00%	R\$ 160,46
SAT	3,00%	R\$ 60,17
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 50,14
SESC/SESI	1,50%	R\$ 30,09
SENAC/SENAI	1,00%	R\$ 20,06
SEBRAE	0,60%	R\$ 12,03
INCRA	0,20%	R\$ 4,01
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	R\$ 738,10
GRUPO B		
FÉRIAS	8,33%	R\$ 167,08
AUXILIO DOENÇA	1,99%	R\$ 39,91
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,40
FALTAS JUSTIFICADAS	0,99%	R\$ 19,86
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,35%	R\$ 47,13
ACIDENTE DE TRABALHO	0,93%	R\$ 18,65
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 167,08
1/3 FÉRIAS	2,78%	R\$ 55,76
TOTAL GRUPO "B"	25,72%	R\$ 515,87
GRUPO C		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,94%	R\$ 38,91
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,13%	R\$ 2,61
FGTS RESCISÃO	3,00%	R\$ 60,17
TOTAL GRUPO "C"	5,07%	R\$ 101,69
GRUPO D		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	8,54%	R\$ 171,29
TOTAL GRUPO "D"	8,54%	R\$ 171,29
GRUPO E		
FGTS X AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
TOTAL GRUPO "E"		R\$
SUBTOTAL - ENC. SOCIAIS E TRABAL. (GRUPOS: A+B+C+D+E)	76,13%	R\$ 1.526,95
SUBTOTAL GERAL (REMUNERAÇÃO+ RES.TECNICA+ENC.SOC. E TRAB.)		R\$ 3.532,67

Handwritten signature: E. Bay

Handwritten mark

DETALHAMENTO DO MONTANTE "B"		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
UNIFORMES/EPI'S		R\$ 27,35
ARMAS/MUNIÇÕES		R\$ 0,00
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 289,58
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00
RÁDIO DE COMUNICAÇÃO		R\$ 22,00
BASTÃO DE RONDA		R\$ 12,50
MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 9,80
LANTERNA E PILHA/BATERIA		R\$ 10,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$ 32,30
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ 7,90
PLANO DE SAÚDE AMBULATORIAL (CCT2015)		R\$ 55,00
SUBTOTAL – INSUMOS		R\$ 466,43

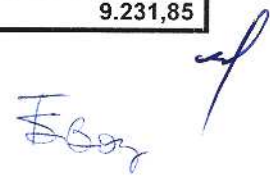
DEMAIS COMPONENTES		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais	3,64%	145,57
Lucro	1,80%	71,98
SUBTOTAL – DEMAIS COMPONENTES		217,55

SUBTOTAL GERAL (A+B+DEMAIS COMPONENTES)	91,35%	R\$ 4.216,65
--	---------------	---------------------

TRIBUTOS		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
ISS	5,00%	230,80
COFINS	3,00%	138,48
PIS	0,65%	30,00
IRPJ		
CSLL		
SUBTOTAL TRIBUTOS (XX%)	8,65%	R\$ 399,28
TOTAL GERAL (MONTANTE A+ MONTANTE B+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS) POR VIGILANTE DIURNO		R\$ 4.615,92

VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO DIURNO	R\$ 9.231,85
---	---------------------

JUNHO DE 2016




PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

TURNO NOTURNO

A planilha foi elaborada com base no Salário Normativo de Janeiro de 2016, pertinente à categoria do funcionário, homologado por Convenção Coletiva, com vigência a partir de 01/01/2016.

DETALHAMENTO DO MONTANTE A		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
SALÁRIO		R\$ 1.264,06
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30,00%	R\$ 379,22
SALÁRIO TOTAL		R\$ 1.643,28
ADICIONAL NOTURNO		R\$ 428,00
(OUTROS) DSR ADICIONAL NOTURNO		R\$ 95,75
(OUTROS) DSR INTRAJORNADA		R\$ 51,78
INTERVALO INTRAJORNADA		R\$ 214,00
DOBRA DE FERIADOS	11	R\$ 96,66
HORA PRORROGADA		R\$
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 886,18
RESERVA TÉCNICA		R\$
SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO + RES. TÉCNICA		R\$ 2.529,46
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		
INSS	20,00%	R\$ 505,89
FGTS	8,00%	R\$ 202,36
SAT	3,00%	R\$ 75,88
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 63,24
SESC/SESI	1,50%	R\$ 37,94
SENAC/SENAI	1,00%	R\$ 25,29
SEBRAE	0,60%	R\$ 15,18
INCRA	0,20%	R\$ 5,06
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	R\$ 930,84
GRUPO B		
FÉRIAS	8,33%	R\$ 210,70
AUXILIO DOENÇA	1,99%	R\$ 50,34
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,51
FALTAS JUSTIFICADAS	0,99%	R\$ 25,04
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,35%	R\$ 59,44
ACIDENTE DE TRABALHO	0,93%	R\$ 23,52
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 210,70
1/3 FÉRIAS	2,78%	R\$ 70,32
TOTAL GRUPO "B"	25,72%	R\$ 650,58
GRUPO C		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,94%	R\$ 49,07
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,13%	R\$ 3,29
FGTS RESCISÃO	3,00%	R\$ 75,88
TOTAL GRUPO "C"	5,07%	R\$ 128,24
GRUPO D		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	8,54%	R\$ 216,02
TOTAL GRUPO "D"	8,54%	R\$ 216,02
GRUPO E		
FGTS X AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
TOTAL GRUPO "E"		R\$
SUBTOTAL - ENC. SOCIAIS E TRABAL. (GRUPOS: A+B+C+D+E)	76,13%	R\$ 1.925,68
SUBTOTAL GERAL (REMUNERAÇÃO+ RES.TECNICA+ENC.SOC. E TRAB.)		R\$ 4.455,14

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Jerônimo Monteiro – Ed. Aureliano Hoffman (Ed. das Repartições Públicas) nº 96 (5º, 6º e 7º andar) - Centro, Vitória – CEP 29010-002

Tel.: (27) 3232-4500 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

DETALHAMENTO DO MONTANTE "B"

DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
UNIFORMES/EPI'S		R\$ 27,35
ARMAS/MUNIÇÕES		R\$ 11,00
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 289,58
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00
RÁDIO DE COMUNICAÇÃO		R\$ 22,00
BASTÃO DE RONDA		R\$ 12,50
MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 9,80
LANTERNA E PILHA/BATERIA		R\$ 10,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$ 32,30
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ 7,90
PLANO DE SAÚDE AMBULATORIAL		R\$ 55,00
SUBTOTAL - INSUMOS		R\$ 477,43

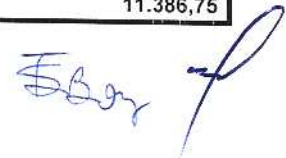
DEMAIS COMPONENTES		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais	3,64%	179,55
Lucro	1,80%	88,79
SUBTOTAL - DEMAIS COMPONENTES		268,33

SUBTOTAL GERAL (A+B+DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 5.200,90
--	---------------------

TRIBUTOS		
DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
ISS	5,00%	284,67
COFINS	3,00%	170,80
PIS	0,65%	37,01
IRPJ		
CSLL		
SUBTOTAL TRIBUTOS	8,65%	R\$ 492,48
TOTAL GERAL (MONTANTE A+ MONTANTE B+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)		R\$ 5.693,38

VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO NOTURNO	R\$ 11.386,75
--	----------------------

JUNHO DE 2016




TOTAIS POR MUNICÍPIO

Nº Postos	Horário	Valor/Posto	Município	TOTAL	TOTAL POR MUNICÍPIO
4	06 as 18	R\$ 9.231,85	Serra	R\$ 36.927,4000	R\$ 105.247,9000
6	18 as 06	R\$ 11.386,75		R\$ 68.320,5000	
6	06 as 18	R\$ 9.231,85	Cariacica	R\$ 55.391,1000	R\$ 123.711,6000
6	18 as 06	R\$ 11.386,75		R\$ 68.320,5000	
5	06 as 18	R\$ 9.231,85	Vila Velha	R\$ 46.159,2500	R\$ 137.253,2500
8	18 as 06	R\$ 11.386,75		R\$ 91.094,0000	
35				TOTAL	R\$ 366.212,7500

TURNO	Nº POSTOS	R\$	TOTAL
12x36 DD	15	R\$ 9.231,85	R\$ 138.477,75
12X36 NA	20	R\$ 11.386,75	R\$ 227.735,00
TOTAL MENSAL - AD 08			R\$ 366.212,75

Eloy

Garantia Contratual		
Valor mensal	Nº de meses	Total
R\$ 366.212,75	12	R\$ 4.394.553,00
Total Contrato		R\$ 4.394.553,00
Garantia - %		5%
Valor da Garantia		R\$ 219.727,65

Art. 1º - Destituir, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar 46/94, a servidora pública efetiva **Luciana Silvestre Girelli**, nº funcional 3318290, da função gratificada de Chefe do Departamento de Comunicação e Marketing.

Art. 2º - Localizar, nos termos do Inciso II do Art. 35 da Lei Complementar 46/94, a servidora pública efetiva **Adelaide de Fátima Santana da Costa**, nº funcional 2814226, no Departamento de Comunicação e Marketing.

Art. 3º - Designar, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar 46/94, a servidora pública efetiva **Adelaide de Fátima Santana da Costa**, nº funcional 2814226, para exercer a função gratificada de chefe do Departamento de Comunicação e Marketing.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SUZART DE ALMEIDA

Diretor-Presidente
Protocolo 245604

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I.
RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 028/2016

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo nº **72071087/2015** - **Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda.**

RESOLVE:

DEFERIR o recurso interposto e **CANCELAR** o auto de infração nº **14613**.

Vitória/ES, 23 de junho de 2016.

VALDIR ANTÔNIO ULIANA

Presidente do CTI
Protocolo 245467

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I.
RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 29/2016

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos de nºs **73435201/2016** - **João Batista Delprete**; **74726560/2016** - **Prefeitura Municipal de Nova Venécia**.

RESOLVE:

CANCELAR por erro no preenchimento e/ou constar vício na sua lavratura, baseado

no artigo 7º da Resolução do CTI nº 06/2012 e STF Súmula nº 473 - 03/12/1969 - DJ de 10/12/1969, os autos de infração nºs: **12124 e 12310**.

Vitória/ES, 23 de junho de 2016.

VALDIR ANTÔNIO ULIANA

Presidente do CTI
Protocolo 245469

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I.
RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 30/2016

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs: **42489881/2008** - **Daniilo José do Carmo**; **70734453/2015** - **Evaldo Gama Reis Locadora de Veículos ME**; **73635006/2016** - **Moraes & Santos Ltda. ME**; **69841080/2015** - **D.S.N. Locações Ltda. ME**.

RESOLVE:

NÃO CONHECER, por intempestividade ou indeferidos, de acordo com a Resolução CTI nº 06/2012, os recursos interpostos.

MANTER os autos de infração nºs **6441, 14974, 12411 e 12076**.

Vitória/ES, 23 de junho de 2016.

VALDIR ANTONIO ULIANA

Presidente do CTI
Protocolo 245470

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I.
RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 31/2016

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs: **72219440/2015** - **Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Marataízes**; **71297839/2015** - **Solesa Soluções Estruturais S.A**; **73330949/2016** - **Sant Clair Turismo e Locadora de Veículos Ltda.**; **72573678/2015** - **Rio Preto Transporte Ltda. EPP**; **70697582/2015** - **Bredoff Transporte Turismo Ltda. ME**; **73048500/2016** - **Jocilene Teixeira Nobre Vieira**; **73331066/2016** - **José da Vitória Maciel**; **73968730/2016** - **Geovane Meireles de Amorim**; **73634638/2016** - **Robson de Barros Fazolo**; **70721750/2015** e **70721858/2015** - **Prefeitura Municipal de Itaguaçu**.

RESOLVE:

INDEFERIR os recursos interpostos e **MANTER** os autos de infração nºs **14779, 14520, 12304, 14669, 12167, 14696, 12306, 13311, 12125, 10681, 14762**.

Vitória/ES, 23 de junho de 2016.

VALDIR ANTONIO ULIANA

Presidente do CTI
Protocolo 245471

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA "JOVENS VALORES"

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-SETOP

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR:

MARCOS VINÍCIO RIBEIRO

VIGÊNCIA: 20/06/2016 a 19/06/2018.

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão de 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, a título de Bolsa de Complementação Educacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 10.35.101.26.122.0800.2070, Administração de Unidade, Natureza da Despesa 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 0101 do orçamento da SETOP para exercício de 2016.

RESPALDO LEGAL: Lei Nº 11.788, de 25.09.2008.

Vitória, 20 de junho de 2016.

PAULO RUY VALIM CARNELLI

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

Protocolo 245410

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013

Contratante: Ceturb-GV.

Contratada: Transecur Segurança e Transporte de Valores Ltda.

Objeto: prestação de serviços de vigilância para os Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Modalidade de contratação: Pregão Presencial nº 01/2013.

Da fixação de novo prazo contratual: prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 14.06.2016.

Do valor mensal: R\$ 366.212,75.

Da Garantia: seguro garantia no valor de R\$ 219.727,65.

Processo CETURB-GV nº: 1332/12.

Vitória, 23 de junho de 2016

ALEX MARIANO

Diretor Presidente.

Protocolo 245403

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -
EXTRATO DE DELIBERAÇÕES DO CONREMA I

O Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA I, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06/11/2015, no Município de Nova Venécia/ES, no uso das atribuições legais, deliberou nos seguintes termos:

DELIBERAÇÃO CONREMA I Nº 016/2015

Processo nº: 41292898

Recorrente: DIONISIO ROMEU CRUZ

Auto de Multa GFI nº: 064/2008.

Descrição: Executar extração mineral (areia), em área embargada, sem licença ambiental.

Local da constatação: São Mateus/ES.

Reconhecer a ocorrência da prescrição, em sua modalidade quinquenal, tendo em vista que a ciência da decisão em 1ª instância pelo recorrente se deu em 17 de abril de 2009.

DELIBERAÇÃO CONREMA I Nº 018/2015

Processo nº: 49072870

Recorrente: RONALDO MOURA DE REZENDE

Assunto: Recurso administrativo contra decisão IEMA

Auto de Multa GFI nº: 075/2010

Descrição: Extração de areia em leito do rio sem a devida licença ambiental na localidade

Local da constatação: Barra de São Francisco/ES.

Reconhecer a ocorrência da prescrição, em sua modalidade intercorrente, tendo em vista que o processo não teve andamento no período de 20 de dezembro de 2010 a 28 de maio de 2015.

DELIBERAÇÃO CONREMA I Nº 019/2015

Processo nº: 46583572

Recorrente: FRINORSA FRIGORÍFICO NORTE CAPIXABA LTDA

Assunto: Recurso administrativo contra decisão IEMA

Auto de Multa GFI nº: 519/2009

Local da constatação: Montanha/ES.

Reconhecer a ocorrência da prescrição, em sua modalidade quinquenal, tendo em vista que a interposição do recurso em segunda instância se deu em 19 de abril de 2009.

DELIBERAÇÃO CONREMA I Nº 020/2015

Processo nº: 45968888

Processo Administrativo nº: 38258781

Recorrente: MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA

Assunto: Recurso administrativo contra decisão IEMA nº 107/2010

Auto de Multa GFI nº: 087/09

Descrição: Extração de granitos sem a licença/autorização

